

B)54.  
Rup.  
DUB  
DIGU  
DAF  
DICON  
SERCON  
TES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 1/2022 PROPOSTA Nº 04 /2022/DURB/DIGU  
Realizada em 05/01/2022 DELIBERAÇÃO Nº 53/2022

**Assunto: Processo N.º366/21 Titular do Processo: JOSE TOMAS - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA**

**Requerimento N.º :6277/21**

**Requerente: JOSE TOMAS - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA**

**Local: RUA DA SOCIEDADE MUSICAL DE BREJOS DE CLERIGOS - BREJOS DE AZEITAO**

**Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO**

**O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS**

**Data:2/12/2021**

**PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de 4 moradias, 4 garagens, 4 piscinas e muro de vedação.**

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 11523 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua da Sociedade Musical de Brejos de Clérigos, Brejos de Azeitão

Pretende a requerente, a construção de edifício, em propriedade horizontal, constituído por 4 moradias unifamiliares, com a STP total de 835,66m<sup>2</sup>, 6 alpendres, com a área total de 224,87m<sup>2</sup>, 4 garagens, com a área total de 229,40m<sup>2</sup>, 4 piscinas, com a área total de 119,60m<sup>2</sup> e 149,50m<sup>3</sup> de volume total, e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o cálculo efetuado nos termos do disposto no art.º6º do Regulamento do PDM, considerando as cotas do projeto, é contemplada uma STP total de 1 060,53m<sup>2</sup> (835,66 moradias + 229,40m<sup>2</sup> alpendres).

A área de estacionamento, com um total de 229,40m<sup>2</sup>, não foi contabilizada para efeitos da STP conforme previsto no art.º 6º e 117º do regulamento do PDM.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, com a área de 3 219,07 m<sup>2</sup>, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

Foi consultada a A.P.A., em virtude da parcela se situar na faixa dos 100m de proteção para cada lado de linha de água ( nº7 do artigo 40º da Lei da Água), emitindo esta entidade parecer favorável..

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 1060,53 m<sup>2</sup> = 47 723,85 €

Taxa das Piscinas = 9,95€ x 149,50m<sup>3</sup> = 1 487,52€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

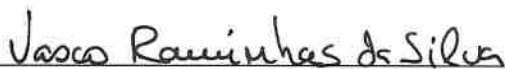
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 5592/21, de 17/07/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;   2   Abstencões;   9   Votos a Favor

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013 de 12 de setembro.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

